



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano
Campus Serrinha
Fone: None

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL E DE ALTO VOLUME, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO E A SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONFORME PROCESSO Nº 23790.250230.2021-05.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – **CAMPUS SERRINHA**, com sede à Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha, CEP 48700-000, inscrito no CNPJ sob o nº **10.724.903/0012-21**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, o Sr. Leandro dos Santos Damasceno, nomeado pela Portaria nº 282 de 18 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 21/03/2022, portador da matrícula funcional nº 1792811, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.639.946/0001-04, sediada na Avenida Juracy Magalhães, 256, Loja 02, Bairro Alto Mirante, em Itabuna-BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Cezar Melo Ribeiro dos Santos Neto**, portador da carteira de identidade nº 07484434-28, expedida pela SSP/BA, e CPF nº 004.874.635-52, tendo em vista o que consta no processo nº 23790.250230.2021-05, da Adesão n.º 01/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, bem como em decorrência do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 09/2020, da UASG 160027, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA** referente a serviços continuados de impressão corporativa “outsourcing de impressão”, para impressão de documentos e fornecimento de solução de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL), para atender as necessidades de impressão do Instituto Federal Baiano - *Campus Serrinha*, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao edital do pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição;

1.3. Objeto da contratação:

tem	Descrição Especificação	CATSER	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total mensal
5	Locação de equipamentos de impressão – Aluguel de impressora multifuncional laser monocromática, papel A4 (no mínimo 75 g/m ²), no mínimo 38 ppm, com capacidade de reproduzir/imprimir até 5.000 (cinco mil) cópias por mês. Sem fornecimento de papel. (máquina ofertada KYOCERA ECOSYS M3145 IDN)	17990	Valor mensal	6	R\$200,10	R\$1200,60
6	Impressões monocromáticas (cor preta)	23167	Valor preço/página impressora do item 5	18.000 mil cópias/mês dividido entre as 5 impressoras	R\$0,06	R\$1080,00
7	Locação de equipamentos de impressão – Aluguel de impressora multifuncional laser colorida, papel A4 (no mínimo 75 g/m ²) – no mínimo 36 ppm, com capacidade mínima de reproduzir/imprimir até 2.000 (duas mil) cópias por mês. Sem fornecimento de papel. (máquina ofertada KYOCERA ECOSYS M6235 CIND ACRESCIDA DOS OPCIONAIS: IB - 36 LAN PF5100)	17990	Valor mensal	1	R\$206,34	R\$206,34
8	Impressões monocromáticas (cor preta)	23167	Valor preço/página impressora do item 7	1.000 cópia/mês	R\$0,08	R\$80,00

tem	Descrição Especificação	CATSER	UNIDADE	QUANT.	Valor unitário	Valor total mensal
9	Impressões coloridas	23175	Valor preço/página COLORIDA impressa da impressora do item 7	1.000 cópia/mês	R\$0,69	R\$690,00
VALOR TOTAL MENSAL						R\$3.256,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato fica prorrogado por um ano, possuindo vigência de 01/04/2024 a 01/04/2025 podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
- 2.1.5. a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- 2.1.6. a prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.256,94** (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), perfazendo o valor total estimado de **R\$39.083,28** (trinta e nove mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União, para o **exercício de 2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26404/155821**

Fonte: **1000000000**

Programa de Trabalho: **12363511220RL002**

Elemento de Despesa: **339040**

PI: **L20RLP01FIJ**

4.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 Fica resguardado o direito da Contratada ao reajuste do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 01 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Serrinha/Ba, 21 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

(Assinado eletronicamente)

IF BAIANO CAMPUS SERRINHA

Leandro dos Santos Damasceno

Diretor-Geral

CONTRATADA:

(Assinado eletronicamente)

SUPRIRCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Cezar Melo Ribeiro dos Santos Neto

Representante legal

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

Nome: Evanilton da Cruz Silva

Matrícula SIAPE: 3216595

(Assinado eletronicamente)

Nome: Larissa de Queiroz Santos

Matrícula SIAPE: 2344790

Documento assinado eletronicamente por:

- **Larissa de Queiroz Santos, PEDAGOGO-AREA**, em 21/02/2024 16:02:06.
- **Evanilton da Cruz Silva, PEDAGOGO-AREA**, em 21/02/2024 15:03:15.
- **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - SER-DG**, em 21/02/2024 14:19:34.
- **Cezar Melo Ribeiro dos Santos Neto, Cezar Melo Ribeiro dos Santos Neto - 123105 - Diretor administrativo - Supricopy (08639946000104)** em 21/02/2024 14:17:44.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 532913
Verificador: e034df0645
Código de
Autenticação:

